



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 385/2021

Maringá, 29 de março de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para a destinação, à saúde mental, especificamente às crianças em sofrimento psíquico, de 10% (dez por cento) dos leitos do Hospital da Criança de Maringá, e, em caso negativo, decline os motivos, considerando os dados apresentados. Em caso positivo, decline o prazo previsto para essa finalidade.

Ressalta-se que leito de saúde mental é diferente dos leitos destinados às demais especialidades, portanto, carecendo, por exemplo, de leitos de acompanhantes nos quartos, em atendimento à Lei Federal n. 10.216/2001; Lei Estadual n. 11.189/1995; e Lei Municipal n. 10.511/2017, considerando também o que segue:

1 - as demandas apresentadas desde janeiro de 2019 pela Comissão de Saúde Mental - CMS, repassadas ao Conselho Municipal de Saúde de Maringá, sobre a necessidade premente de leitos de saúde mental infante/juvenil, visto a demanda que existe no estado do Paraná, discorrendo em documento ao CMS o seguinte trecho: "Fica claro que, ao necessitar de cuidados em saúde mental, os adolescentes e crianças no estado do Paraná estão sendo, prioritariamente, encaminhados aos hospitais psiquiátricos da região ou até mesmo para regiões mais distantes como Curitiba, por exemplo, uma vez que não há leitos de saúde mental para crianças e adolescentes em hospitais gerais ou hospitais infantis";

2 - o Ofício n. 042/2020, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde em dezembro de 2020, solicitando ao então titular da pasta que apreciasse as demandas apresentadas pela Comissão de Saúde Mental, em defesa do direito ao cuidado de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico em serviços de base territorial e, quando necessário, em leitos em hospitais gerais (Lei Federal n. 10.216/2001; Lei Estadual n. 11.189/1995; Lei Municipal n. 10.511/2017), que fosse inserido no Plano de Trabalho de Implantação/Implementação do Hospital da Criança de Maringá/PR a criação de leitos de saúde mental para o segmento infante/juvenil e criação de uma subcomissão para acompanhamento e fiscalização da implantação e implementação dos referidos leitos;

3 - a presença no Hospital da Criança de membros da Comissão de Saúde Mental no dia 11 de fevereiro de 2021, e que, na ocasião, a engenheira Mariângela da Silva Felix Vecchi informou que o hospital estava em processo de finalização e os leitos de saúde mental não estavam previstos no projeto, visto que esta demanda deveria ter sido apresentada em tempo hábil ou no início do projeto;

4 - que a 14.^a Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Promotoria de Defesa dos Direitos do Idoso, Pessoa com Deficiência, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime, a Saúde Pública e a Promotoria da Infância e Juventude, por meio da Portaria MPPR-0088.20.005903-3, instaurou, em novembro de 2020, o Procedimento Administrativo requisitando informações acerca da disponibilização de leitos psiquiátricos no Hospital da Criança de Maringá.

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 29/03/2021, às 16:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0209861** e o código CRC **F9806A11**.

